



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2026/UNEMAT – CAMPUS DE SINOP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/14531

Órgão: UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201

Unidade Administrativa Demandante: SNP - SINOP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de organização, execução, suporte e acompanhamento de eventos e cerimoniais para atender a Cerimônia de Colação de Grau 2026/2 do Campus Universitário de Sinop, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
Lote 1						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	1074090	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DO EVENTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CERIMONIAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	R\$ 24.918,84	R\$ 24.918,84
Valor Lote:					R\$ 24.918,84	
Valor Total Global:					R\$ 24.918,84	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.918,84 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

1.4.1. 3 (três) eventos consecutivos, realizados em dois dias na seguinte forma: 1ª colação (05/08) as 18h; 2ª colação (06/08) as 9h; 3ª colação (06/08) as 18h; totalizando um serviço entregue;

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: **SERVIÇO NÃO CONTINUADO.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prestador de serviço deverá se responsabilizar pelo item global, referente aos serviços e materiais necessários para o cerimonial e colação de grau, sendo responsável pela organização e assessoria do evento, bem como a execução de serviços cerimoniais, listados abaixo:

Especificações dos Serviços necessários para cada fase/etapa semestral das Colações:

1. DECORAÇÃO

1.1. Serviço de Decoração – Palco (aluguel)

- 05 vasos de vidro com alturas variadas;
- 01 mesa para autoridades revestida com toalha em tecido jacquard preto;
- 10 cadeiras modelo medalhão amadeiradas;
- 02 cadeiras adicionais para reserva.
- Pleomele variegata;
- Ruscus;
- Eucalipto;
- Musgos e/ou avencas;
- Flores tropicais para acabamento e enriquecimento visual.
- 01 aparador destinado ao acondicionamento dos diplomas, posicionado discretamente na lateral do palco.
- Montagem de parede cenográfica tipo cortinado, medindo aproximadamente 10,00m de largura por 5,00 m de altura, contornando o painel de LED.
- 02 painéis verdes medindo aproximadamente 0,80 m de largura por 5,00 m de altura cada;
- Em cada painel deverão ser aplicadas 06 orquídeas Cattleya nos tons amarelo e laranja;
- Iluminação direcionada para valorização dos painéis.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 01 aparador destinado ao acondicionamento dos diplomas, posicionado discretamente na lateral do palco.

1.1.1 Serviço de Decoração – Palco - MATERIAL DE CONSUMO

- 03 vasos com orquídeas naturais Phalaenopsis nos tons amarelo e laranja;
- 02 vasos contendo Pleomele variegata, Ruscus ou Eucalipto;
- 10 orquídeas Phalaenopsis naturais nos tons amarelo e laranja, distribuídas em diferentes alturas;

1.2. Serviço de Decoração – Auditório

- 02 aparadores decorativos;
- Arranjos florais tropicais conforme fotografia de referência nº 01;
- 01 móvel amadeirado;
- 01 arranjo tropical de grande porte conforme fotografia de referência nº 02;
- Instalação da logomarca fornecida pela contratante na parte posterior da estrutura.

1.3. Serviço de Decoração – Área de Recepção

- 01 parede medindo 3,60 m x 4,00 m;
- 01 parede medindo 7,10 m x 4,00 m.
- Mesa fornecida pela contratante;
- 01 arranjo tropical de pequeno porte sobre a mesa;
- 01 floreira ao fundo medindo aproximadamente 2,50 m de largura x 0,90 m de altura x 0,20 m de profundidade;
- Composição da floreira com folhagens verdes e flores tropicais;
- 01 cadeira modelo medalhão para registro fotográfico;
- Fornecimento de carpete novo ou em excelente estado de conservação, ou tapete equivalente, medindo aproximadamente 4,00 m x 5,00 m.

1.4. Serviço de Decoração – Estúdio Fotográfico

- 01 aparador de madeira de grande porte;
- 01 arranjo floral tropical de grande dimensão, conforme fotografia de referência nº 03;
- Fundo cenográfico composto por tecidos sobrepostos tipo cortina;
- Moldura decorativa ou elemento cenográfico equivalente que harmonize com os arranjos florais;
- Carpete ou tapete novo, ou em excelente estado de conservação, medindo aproximadamente 4,00m x 5,00m.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4. Serviço de Decoração – Ambiente De Fotos Institucionais

- 02 poltronas;
- 01 sofá;
- 01 mesa lateral;
- 01 arranjo floral tropical conforme fotografia de referência nº 04;
- 01 tapete ou carpete novo, ou em excelente estado de conservação, medindo aproximadamente 4,00 m x 5,00 m.

2. Serviço de Iluminação

- 05 refletores verdes na área externa (jardim de entrada) da universidade;
- 02 pontos de iluminação baixos para a mesa de autoridades;
- 02 treliças de 3m para iluminação do palco;
- 08 pontos de iluminação dentro do auditório;
- 28 pontos de iluminação nos corredores de entrada do auditório (14 cada lado);
- 10 pontos de iluminação nas paredes laterais (5 de cada lado);
- 08 pontos de iluminação ao fundo
- 10 pontos de luz para Ambiente de mesa de Ata

3. Recursos Humanos

- 01 operador de som: disponível durante 4 horas para todo o evento (3 diárias);
- 01 mestre de cerimônias: disponível durante 4 horas para o evento e ensaio geral (3 diárias).
- 01 intérprete de libras para o evento (3 diárias).

4. Outros Itens

- 48 unidades de garrafas de água (4 fardos de 12 un com 500 ml); MATERIAL DE CONSUMO
 - 336 unidades de copos de água (7 caixas com 48un de 200 ml); MATERIAL DE CONSUMO
 - 01 caixa térmica grande e 8 barras de gelo;
 - 1.200 pulseiras Tyvek personalizadas para controle de entrada dos convidados: sendo 400 entradas por evento, em cores diferentes cada lote, com identificação do evento (texto básico); MATERIAL DE CONSUMO
-





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Observações Gerais

- Todos os materiais utilizados, como tecidos, tapetes e madeiras com compensado, deverão ser **novos** ou **livres de manchas, rasgos ou qualquer defeito aparente**.
- Incluso os serviços de **montagem, desmontagem** e transporte de ida e volta dos materiais e equipamentos.
- Todos os itens descritos descrevem a entrega de 1 serviço total.

DA NATUREZA DOS INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO

Justifica-se que os itens descritos como material de consumo dentro da prestação de serviços — especificamente as flores naturais do palco (orquídeas *Phalaenopsis*, vasos de *Pleomele*, *Ruscus* ou Eucalipto), as pulseiras de identificação/acesso, a água mineral e os copos descartáveis, possuem natureza jurídica de **aquisição definitiva (compra)** e não de mera locação ou cessão de uso temporário.

A inclusão de tais insumos sob o regime de compra justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e legais:

- **Perecibilidade e Personalização:** Tratam-se de bens que se exaurem com o uso imediato (água e copos), que possuem destinação única e intransferível após a utilização (pulseiras de acesso) ou que consistem em organismos vivos de caráter individualizado (flores e arranjos naturais), os quais perdem sua finalidade comercial de locação para a empresa após o evento;
- **Economicidade e Propriedade dos Bens:** Como a planilha de custos estimada pela Administração Pública computou o valor integral de mercado para a *compra* desses materiais, o pagamento do preço global do serviço enseja a automática transferência de propriedade dos referidos bens para a instituição.

Em estrita observância ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da contratada e da eficiência do gasto público, todos os insumos e materiais remanescentes catalogados nesta modalidade de consumo deverão permanecer obrigatoriamente no local do evento e ser entregues à Comissão Organizadora após o encerramento da solenidade, integrando o patrimônio remanescente da Administração, que lhes dará a destinação institucional adequada.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Art. 53 da Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece como umas das atribuições da Universidade a conferência de graus, diplomas e outros títulos.

3.2. A cerimônia de colação de grau é um rito institucional, que marca o encerramento de um ciclo de estudos e apresenta à sociedade os novos profissionais formados pela instituição. É também uma oportunidade para a instituição destacar seus valores, missões e compromissos com a educação superior.

3.3. O Calendário de Colações de Grau da Universidade do Estado de Mato Grosso, prevê a realização da cerimônia 2026/2 do Campus Universitário de Sinop em, **sendo: 05 e 06/agosto**. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de todas as atividades necessárias para a realização do evento (cerimonial/ decoração/ iluminação/ limpeza/ fornecimento de água/ controle de som, entre outros).

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será de dispensa de licitação, na forma eletrônica, através do endereço virtual oficial de Mato Grosso, página <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/>, com fundamento na hipótese do Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.1.2. Economia de energia;

5.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

5.1.4. Economia de água;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6. EXECUÇÃO OBJETO

6.1. Prazo de execução

6.1.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá iniciar o serviço imediatamente, finalizando em tempo hábil para a realização da Cerimônia de Colação de Grau, conforme cronograma.

6.1.2. O serviço de montagem da decoração e iluminação deverá iniciar dia 04/08;

6.1.3. A desmontagem deverá ser realizada no dia imediatamente posterior ao encerramento do evento, dia 07, sendo concluída até as 22h.

6.2. Local de execução

6.2.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

Auditório da UNEMAT - Campus Sinop:

Endereço: Avenida dos Ingás, 3001 - Jardim Imperial, Sinop - MT, 78555-000

Telefone: (66) 3511-2107

6.3. Forma de execução

6.3.1. Todos os materiais a serem utilizados, como tecido, tapete e madeiras com compensados deverão ser novos ou livres de manchas ou qualquer tipo de rasgado ou defeito aparente.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

7.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

7.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

7.7.3. Nomeia-se como Gestor do Contrato o Seguinte Servidor:

Eduardo Gimenes Volpini - Matrícula nº 130464





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

7.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

7.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

7.13. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

7.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.15.1 O fiscal de contrato será nomeado em Ato específico.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.4. Cédula de identidade ou documento equivalente e CPF dos responsáveis legais da empresa;

8.5. Contrato social da empresa ou documento equivalente;

8.6. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.7. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.8. Certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.9. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.10. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

8.11. Declaração conjunta:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referente ao Edital de Dispensa de Licitação do Campus de Sinop-MT.

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Não está impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote/item/global.

9.2. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home>>, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. (Art. 150, *caput*, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	VALOR
2532.9900	1.500.0000	3390.39.022 – Festividades, homenagens e eventos institucionais	R\$ 24.918,84

11. PAGAMENTO

11.1. Não haverá pagamento antecipado.

11.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

11.3. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica,





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

11.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de *“factoring”*.

11.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.8. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.9. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.10. Certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto à débitos inscritos em dívida ativa;

11.11. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.12. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

11.13. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

11.14. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

11.15. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.16. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.17. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

11.18. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

11.19. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

11.20. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

11.21. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

11.22. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

12. Metodologia para apuração de glosa de itens locados não disponibilizados

12.1. Considerando que o objeto da presente contratação compreende, em parte, a disponibilização temporária de bens (locação de itens de decoração, mobiliário, equipamentos e acessórios), verifica-se que não existe parâmetro oficial de referência



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

para precificação individual da locação de cada item quando da eventual necessidade de glosa contratual.

12.2. Dessa forma, para conferir objetividade, transparência e isonomia à fiscalização contratual, estabelece-se como metodologia de cálculo que o valor locatício de cada item corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de mercado de um bem novo equivalente, percentual adotado exclusivamente para fins de apuração da glosa contratual.

12.3. A adoção desse percentual decorre da prática observada no mercado de locação para eventos, na qual a remuneração do fornecedor contempla, além da disponibilização temporária do bem, custos de transporte, montagem, desmontagem, higienização, armazenamento, manutenção, depreciação, reposição de peças, seguros, tributos, despesas administrativas e margem de remuneração, não correspondendo, portanto, ao valor integral de aquisição do bem.

12.4. Na hipótese de inexistência de preço unitário individualizado na proposta da contratada, o valor de mercado do bem novo equivalente será apurado pela fiscalização mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.252/2021, utilizando mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, catálogos de fabricantes, distribuidores autorizados e demais fontes idôneas de pesquisa de mercado.

12.5. Para os serviços técnicos-operacionais, o valor de referência será apurado mediante pesquisa em mídias especializadas, contratações similares, tabelas referenciais ou outras fontes idôneas de formação de preços, observados os critérios previstos no Decreto Estadual nº 1.252/2021.

13. DA GLOSA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO

13.1. Constatada pela fiscalização a não disponibilização de qualquer item locado, bem como à não execução, execução parcial ou execução em desconformidade de qualquer serviço previsto no Termo de Referência, na proposta da contratada ou na Ordem de Fornecimento, a Administração promoverá a correspondente glosa no





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

pagamento, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

13.2. Para os itens fornecidos em regime de locação, o valor da glosa corresponderá a **10% (dez por cento) do valor de mercado de um bem novo equivalente**, apurado pela fiscalização, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

13.3. Na hipótese de inexistência de preço unitário do item na proposta vencedora, a fiscalização realizará pesquisa de mercado, observando os critérios previstos no Decreto Estadual nº 1.252/2021, utilizando mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, catálogos de fabricantes, distribuidores autorizados e demais fontes idôneas.

13.4. Para os serviços técnicos-operacionais não executados, executados parcialmente ou executados em desconformidade com as especificações contratuais, a glosa corresponderá ao valor de mercado do respectivo serviço, apurado mediante pesquisa realizada conforme os critérios previstos no Decreto Estadual nº 1.252/2021.

13.5. A glosa será formalizada em relatório da fiscalização, contendo a descrição do item ou serviço, a fundamentação da ocorrência, as fontes de pesquisa utilizadas e a memória de cálculo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Na hipótese de a proposta da contratada apresentar preço unitário no momento da habilitação da empresa individualizado para o item ou serviço objeto da glosa, prevalecerá esse valor para fins de desconto, dispensando-se a pesquisa de mercado.

13.7. A aplicação da glosa não exime a contratada da obrigação de reparar os prejuízos causados à Administração, nem afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 14.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;
- 14.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
- 14.4. CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 14.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 14.6. Todos os produtos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 14.7. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 14.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 14.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **10% (dez por cento)** da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 14.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas
- 14.11. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 14.13. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

14.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022 e suas alterações;

14.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

15.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

15.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

15.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

18. LEGISLAÇÃO APLICADA

18.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

18.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

18.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

18.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

18.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

18.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

18.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

18.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

18.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

19. PÚBLICO ALVO

19.1. Docentes, discentes, técnicos do Campus Universitário de Sinop e comunidade externa: aproximadamente 1.200 pessoas.

Sinop-MT, 30 de junho de 2026.

Elaborado por:

LEILA MARIA LAZARI

Agente Universitário

UNEMAT - Campus de Sinop

Matrícula nº 309295

De acordo:

FERNANDO AKIHITO SATO

Supervisor de Apoio Administrativo

UNEMAT - Campus de Sinop

Matrícula nº 257739





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Sinop-MT, 30 de junho de 2026.

EDUARDO GIMENES VOLPINI

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

UNEMAT - Campus de Sinop

Matrícula nº 130464

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o presente Termo de Referência, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Sinop-MT, 30 de junho de 2026.

JULIANA FREITAG SCHWEIKART

Diretora Política, Pedagógica e Financeira – Ordenadora de Despesas em substituição, conforme Portaria nº 1410/2026 – REITORIA

UNEMAT – Campus de Sinop

Matrícula nº 52936



REFERÊNCIAS DE ARRANJOS TROPICAIS - ANEXO



Referência nº 01 e 03



Referência nº 02



Referência nº 04

